



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ASSUNTO: TOMA CIÊNCIA DO PPP E APROVA O REGIMENTO DA E.M.E.F. CORIOLANO BENÍCIO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2017.		
RELATORA: MARIA APARECIDA REYER	PROCESSO: 017/2016	PARECER: 014/2017
CÂMARA: CÂMARAS DE LEGISLAÇÃO E NORMAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	DATA DE APROVAÇÃO: 23/08/2017	

1-Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 01/08/2016, através do ofício 1418/2016, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contendo pedido de apreciação da Proposta Político Pedagógica e aprovação do Regimento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Coriolano Benício.

2- Análise da Matéria

O processo está instruído conforme o disposto na Resolução 036\2014 e contém as seguintes peças:

- proposta de Regimento Escolar da E. M. E. F. Barão Coriolano Benício;
- proposta de Projeto Político Pedagógico da E.M.E.F. Coriolano Benício.

O texto regimental e o PPP foram devidamente analisados e revisados, tendo sido constatadas suas adequações à legislação vigente, estando aptos a receber aprovação deste Conselho Municipal de Educação.

3- Voto da Relatora:

Frente ao exposto a relatora toma ciência da Proposta Pedagógica e aprova o Regimento da E.M.E.F. Coriolano Benício, com vigência a partir do ano letivo de 2017.

O Regimento Escolar e PPP, aprovados e carimbados por este Conselho de Educação serão enviados à SMEd, devendo essa remetê-los à E. M. E. F.

É de responsabilidade da SMEd o cumprimento do que consta no mencionado regimento. Ainda, a Mantenedora deve buscar atender as questões de Licenciamento Ambiental, Plano de Prevenção Contra Incêndios e Alvará da Vigilância Sanitária, caso contrário, tal situação acarretará no cancelamento automático do licenciamento e, conseqüentemente, da autorização de funcionamento da escola.

4- Decisão da Câmara de Legislação e Normas para o Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação:

A Câmara de Legislação e Normas para o Ensino Fundamental do Conselho

Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

5- Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 23 de agosto de 2017.

Conselheiros:

Elisângela Macedo
Kátia Leivas
Lenira Roldão
Luís Fernando Minasi
Maria Aparecida Reyer - **Relatora**
Melissa Velho de Moraes
Rita de Cássia de Souza
Rosana Pfarrius
Rosimeri Machado
Susety Cazeiro Serafim

Luís Fernando Minasi
Presidente do CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS